



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

2022

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de CIDADE GAÚCHA relativo ao ano de 2022.

Processo 196785/23 | Instrução nº. 3116/2023 - CGM

Sumário

Introdução	3
1. O Município de CIDADE GAÚCHA – Dados e Indicadores	4
1.1. Produto Interno Bruto	4
1.2. Administração Municipal	5
1.3. Finanças	6
1.4. Educação Básica	9
1.5. Atenção Básica em Saúde	12
1.6. Assistência Social	13
2. Avaliação da Atuação Governamental	14
2.1. Educação	15
2.2. Saúde	16
2.3. Assistência Social	17
2.4. Administração Financeira	18
2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	19
3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	20
3.1. Parecer do Controle Interno	21
3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	22
3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.4. Gestão Fiscal	27
Conclusão	30

INTRODUÇÃO

Esta Instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de CIDADE GAÚCHA**, senhor **HENRIQUE DOMINGUES**, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do [Regimento Interno](#) e na [Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022](#).

Conteúdo da Instrução

1 O Município de CIDADE GAÚCHA – Dados e Indicadores

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado das avaliações contidas nesta instrução.

2 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, realizada nos termos dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

3 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

4 Conclusão

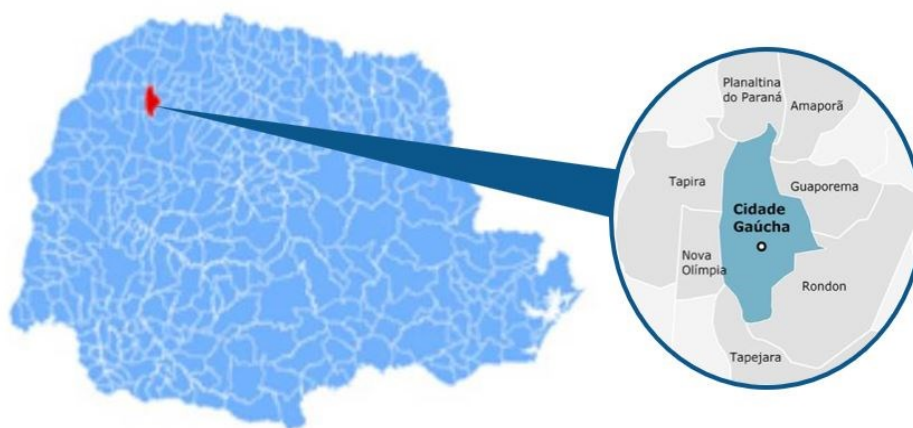
Apresenta a conclusão obtida a partir das avaliações reportadas nos itens [2](#) e [3](#) desta instrução. Ainda, com base exclusivamente no resultado do exame da execução orçamentária e financeira sob responsabilidade do governo municipal (item 3), expõe o opinativo pela regularidade ou irregularidade das contas examinadas.

Conteúdo da Análise

Este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de CIDADE GAÚCHA no ano de 2022. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), de modo que as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados neste processo de contas.

1. O Município de CIDADE GAÚCHA – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **12.939 habitantes**¹ (155º mais populoso do Paraná), o Município de CIDADE GAÚCHA está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 403,257 km²** e figura como o 146º com maior densidade demográfica no Estado (32,09 habitantes por km²)².



1.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CIDADE GAÚCHA alcançou **R\$ 32.914,70**, o que o colocou como 223º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	32.914,70	35.550,22	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	421.209,40	437.670,31	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	388.201,98	387.932,28	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	63.964,70	77.563,76	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	110.056,12	64.180,71	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	149.498,81	180.521,96	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	64.682,34	65.665,86	142.451,45

FONTE: IBGE

¹IBGE (2021).

² IPARDES (2021).

1.2. Administração Municipal

O Município de CIDADE GAÚCHA atualmente é governado senhor HENRIQUE DOMINGUES, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
HENRIQUE DOMINGUES	01/01/21	31/12/23
ALEXANDRE LUCENA	01/01/18	31/12/20
ALEXANDRE LUCENA	06/11/17	31/12/17

FONTE: TCE-PR

O Quadro 2 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CIDADE GAÚCHA nos últimos 5 anos:

QUADRO 2 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	196785/23	HENRIQUE DOMINGUES	-	Não	-	-
2021	211985/22	HENRIQUE DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	185425/21	ALEXANDRE LUCENA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	15/05/23
2019	268130/20	ALEXANDRE LUCENA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/12/21
2018	205465/19	ALEXANDRE LUCENA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/10/21

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)³ e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)⁴:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	68,74	314º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,74	165º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,89	181º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,81	295º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,51	73º

³ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁴ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

1.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 3 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.418/2021	http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=197956&id_cliente=12240
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.446/2022	http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=194718&id_cliente=12240
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.469/2022	http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=198149&id_cliente=12240

FONTE: TCE-PR

NOTA: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	56.988.533,00	68.261.228,39	57.649.255,79
Despesa (R\$)	56.988.533,00	68.261.228,39	57.649.255,79

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Balanços e Demonstrativos

A seguir, clique no botão da esquerda para acessar os demonstrativos contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). O botão da direita permite a consulta aos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se preferir, escaneie os QR Codes localizados abaixo dos respectivos botões.

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF

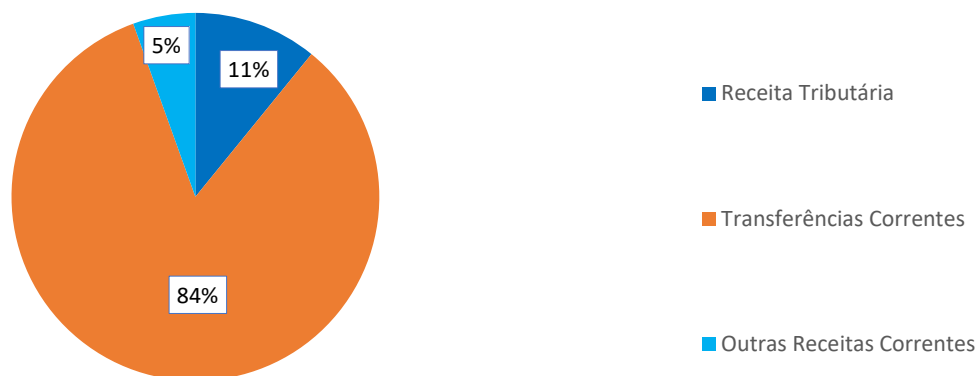


Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de CIDADE GAÚCHA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 56.715.196,78**, sendo **R\$ 47.440.265,69 (83,65%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR

As tabelas 4 e 5 permitem observar as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.436.510,75	28,47
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.300.611,88	25,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	685.051,58	13,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.623.701,50	32,18
Total	5.045.875,71	100,00

FONTE: TCE-PR

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	23.579.764,05	43,25
Transferências SUS	3.624.158,43	6,65
Transferências FNDE	771.248,25	1,41
Cota-parte do ICMS	10.765.343,56	19,75
Cota-parte do IPVA	2.007.636,61	3,68
Transferências Estaduais para Saúde	604.510,39	1,11
Transferências do Fundeb	8.377.756,33	15,37
Outras Transferências	4.791.217,73	8,79
Total	54.521.635,35	100,00

FONTE: TCE-PR

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano 2022 pelo Município de CIDADE GAÚCHA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	5.676.006,99	98.267,31	5.131.065,41	0,00	10.905.339,71	19,45
Educação	11.038.445,04	84.932,92	3.555.928,88	0,00	14.679.306,84	26,19
Saúde	9.677.504,64	1.477.219,25	7.725.386,12	0,00	18.880.110,01	33,68
Assistência Social	862.425,73	116.903,00	943.086,00	0,00	1.922.414,73	3,43
Demais Funções	1.302.283,24	3.937.181,44	3.706.544,13	725.388,10	9.671.396,91	17,25
Total	28.556.665,64	5.714.503,92	21.062.010,54	725.388,10	56.058.568,20	100,00

FONTE: TCE-PR

1.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de CIDADE GAÚCHA dispõe atualmente de **5 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.302 matrículas**:

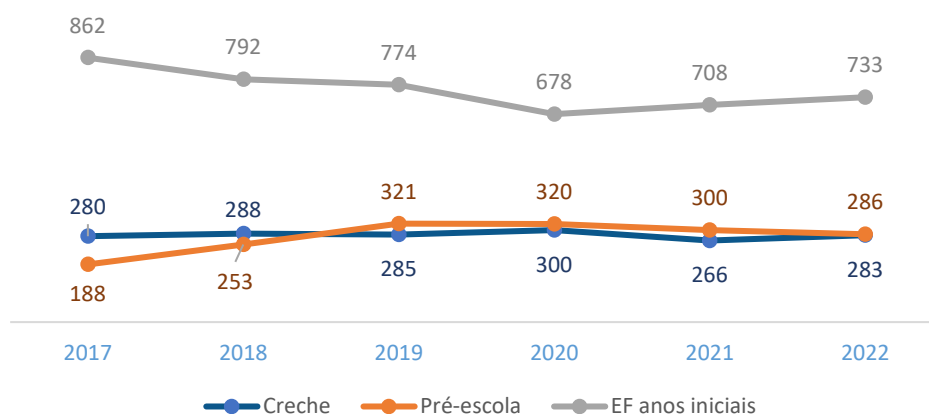
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	1	2
Matrículas	283	286	733

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁵ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CIDADE GAÚCHA para o ano de 2021 foi de **5,70**, enquanto a meta projetada era **6,50**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,98**⁶ e de fluxo de **0,95**⁷. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos.

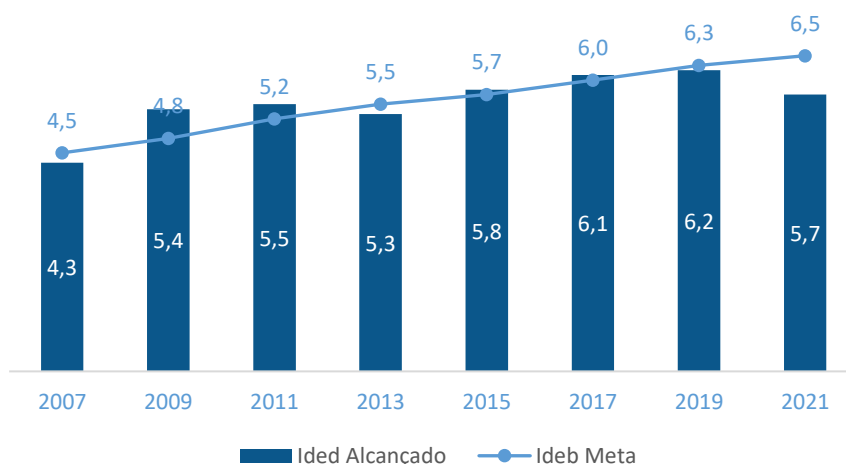
⁵ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁶ Nota Média Padronizada

⁷ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

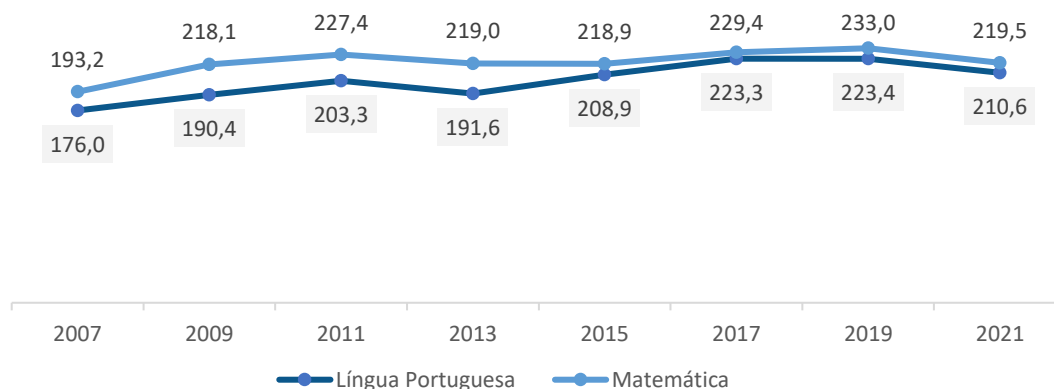
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP – SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CIDADE GAÚCHA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **210,61** e **219,54** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



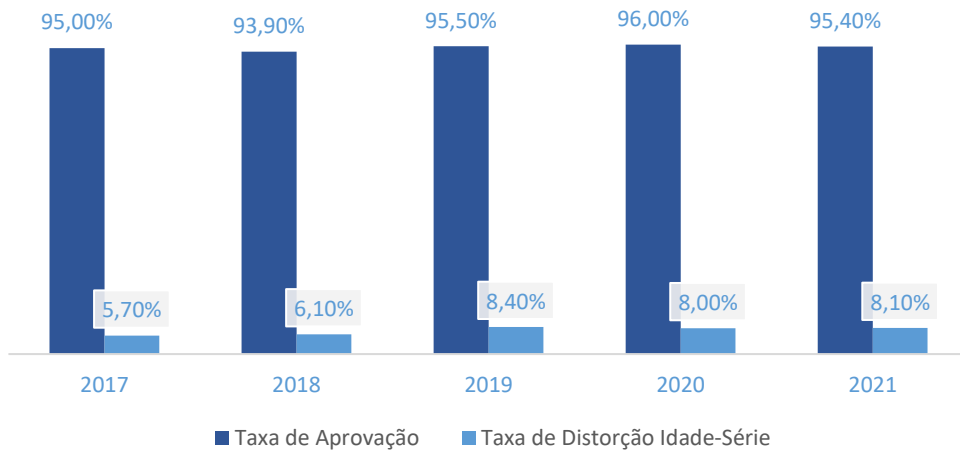
FONTE: INEP – SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de CIDADE GAÚCHA alcançou uma Taxa de Aprovação⁸ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **95,40%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série⁹ do mesmo grupo de alunos foi de **8,10%**.

⁸ Percentual de alunos aprovados

⁹ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

1.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de CIDADE GAÚCHA conta com **4 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **57,34%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,67	13,76	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,58	12,05	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	18,29	14,29	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	18,29	14,29	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	1.219,51	887,32	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹⁰ do Município de CIDADE GAÚCHA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	87,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	95,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	98,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	24,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	92,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	61,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	73,00	42,23	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada

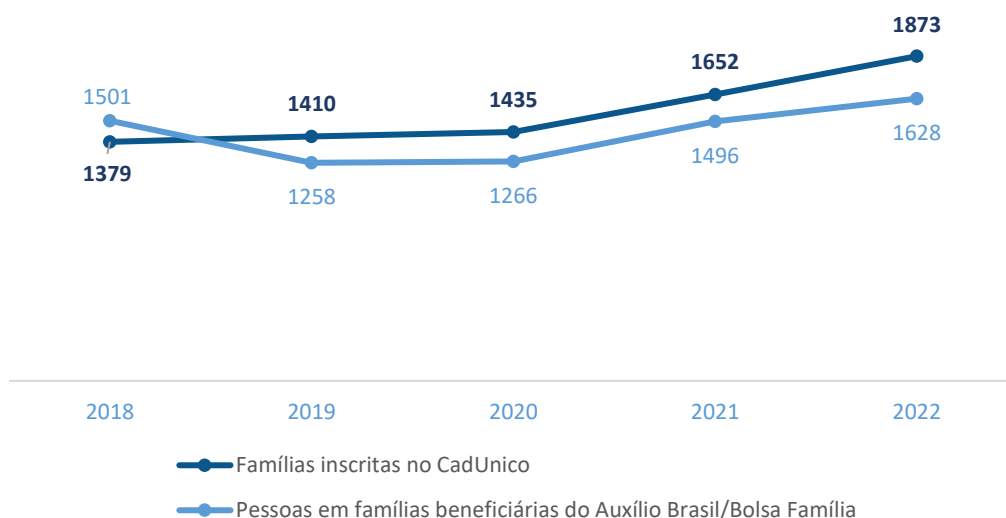
¹⁰ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2023. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>;

1.6. Assistência Social

O Município de CIDADE GAÚCHA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹¹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **12.939** habitantes, o Município de CIDADE GAÚCHA possuía, em setembro de 2022 um total de **1.628** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.873**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹¹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

2. Avaliação da Atuação Governamental

Esta seção se destina à apresentação dos resultados obtidos pelo Município de CIDADE GAÚCHA quanto à atuação do governo na implementação de ações em políticas públicas, a fim de subsidiar a emissão de parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal do ano de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Para o ano de 2022 a avaliação da implementação de ações em políticas públicas comportou as seguintes áreas de governo: Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Previdência Social (para os Municípios com RPPS), Saúde e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Para cada uma dessas áreas, foi atribuído um grau de atendimento de implementação de políticas públicas, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na [Nota Técnica n.º 15, de 19 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

As informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08 a 27/09/2022. O conteúdo dos formulários, os critérios avaliativos e os interlocutores do processo estão descritos na [Nota Técnica n.º 17, de 20 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

Objetivos das Avaliações nas Áreas de Governo

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Para consultar a Instrução Normativa n.º 172/2022 e as notas técnicas, escaneie o código ao lado ou acesse <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n-172-de-11-de-julho-de-2022/342097/area/10>

2.1. Educação

O Município de CIDADE GAÚCHA alcançou a pontuação de **6,45** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	 Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. 8,3	2 Acesso e permanência	 Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. 6,0
3 Práticas Pedagógicas	 Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. 5,3	4 Gestão de Pessoas	 Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. 6,3
5 Instalações das unidades escolares	 Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. 6,5	6 Equipamentos das unidades escolares	 Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. 4,6
7 Serviço de transporte escolar	 Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. 6,4	8 Serviço de alimentação escolar	 Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. 8,2

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3

2.2. Saúde

O Município de CIDADE GAÚCHA alcançou a pontuação de **6,11** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

6,9

2 Gestão do trabalho



Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

3,6

3 Coordenação do cuidado



Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

3,7

4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

9,4

5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

9,3

6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

8,1

7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

2,3

8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

5,6

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	1	1

2.3. Assistência Social

O Município de CIDADE GAÚCHA alcançou a pontuação de **4,63** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	 Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. 5,0	2 Vigilância socioassistencial	 Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. 3,3
3 Diagnóstico do território e acesso	 Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. 6,0	4 Articulação territorial e intersetorial	 Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. 3,9
5 PAIF	 Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). 8,5	6 SCFV e SPSB no Domicílio	 Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. 3,8
7 Recursos físicos e humanos	 Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. 1,9		

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

2.4. Administração Financeira

O Município de CIDADE GAÚCHA alcançou a pontuação de **2,60** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário	2 Revisão do planejamento orçamentário
 Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. 1,2	 Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. 0,0
3 Execução da despesa orçamentária	4 Obrigações financeiras
 Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. 1,1	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. 1,8
5 Arrecadação tributária	6 Dívida ativa
 Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. 4,9	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. 3,8
7 Sistemas de informação	8 Gestão de pessoas
 Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. 5,0	 Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. 3,0

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de CIDADE GAÚCHA alcançou a pontuação de **4,40** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. 0,0	2 Operacionalização do SIC  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). 7,5
3 Disponibilização de informações  Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. 10,0	4 Regulamentação do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 0,0
5 Funcionamento do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 5,7	6 Ações para fomento do controle social  Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social. 3,2

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Esta seção se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos do Município de CIDADE GAÚCHA durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e do artigo 22 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Escopo de Análise

A análise reproduzida nesta seção teve por base o escopo definido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), cujo conteúdo e objetivo estão sumarizados a seguir:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



O conteúdo detalhado da análise da Execução Orçamentária e Financeira pode ser acessado por meio do código QR ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CIDADE GAÚCHA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 4 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2022

Nome	Início	Final
MAURICIO CARESIA	01/01/16	31/12/23

FONTE: TCE-PR

O objetivo deste item é avaliar o cumprimento do artigo 7º da [Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005](#), que exige que os gestores atestem, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005**.

3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

Aplicação Mínima na Educação Básica

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

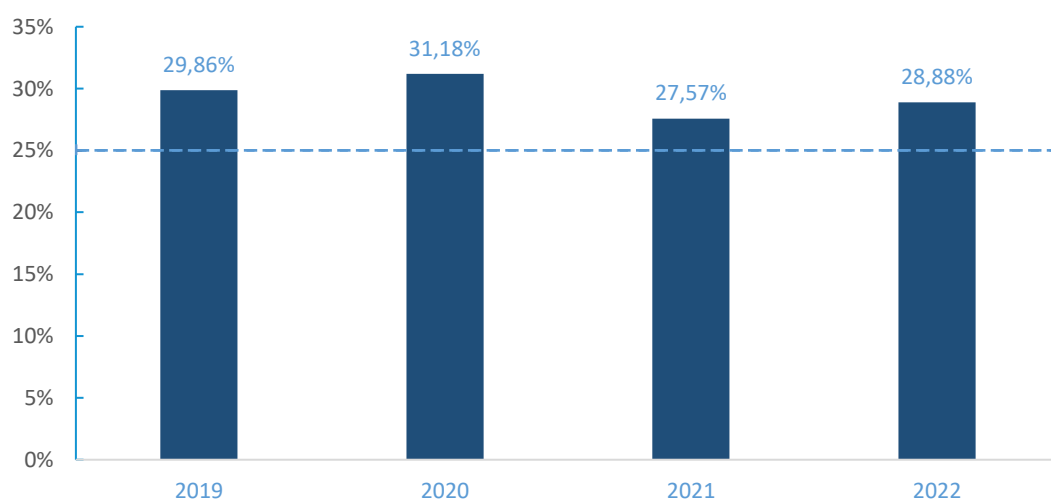
No exercício em análise, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 12.208.456,57** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,88%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto na Constituição Federal, art. 212.**

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	42.272.442,74
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	13.500.915,11
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.424.317,83
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.076.597,28
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	1.292.458,54
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	12.208.456,57
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,88%

FONTE: TCE-PR

GRÁFICO 7 – Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2019 a 2022



FONTE: TCE-PR

TABELA 11 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	13.423.149,19
1.1 Pessoal e Encargos	11.038.445,04
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.384.704,15
1.3.1. Material de Consumo	458.123,00
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.444.560,92
1.3.3. Demais outras despesas correntes	482.020,23
2. Despesas de capital	77.765,92
2.1. Investimentos	77.765,92
2.1.1. Obras e Instalações	35.748,84
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	42.017,08
2.2.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	1.292.458,54
4. Total das despesas para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	12.208.456,57

FONTE: TCE-PR

Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1);
- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 12, linha 4.1) e
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1).

TABELA 12 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	8.414.122,07
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	8.410.186,50
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	3.935,57
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.238.987,90
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	97,92
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-10.195,76
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	-0,12
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No exercício em análise, apurou-se que o Município de CIDADE GAÚCHA aplicou o montante de **R\$ 13.493.236,98** em gastos com ASPS, o que corresponde a **33,40%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.**

TABELA 13 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	40.393.185,38
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	13.493.236,98
2.1 Atenção Básica	4.375.209,28
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	2.144.638,08
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	6.973.389,62
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	13.493.236,98
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	33,40%

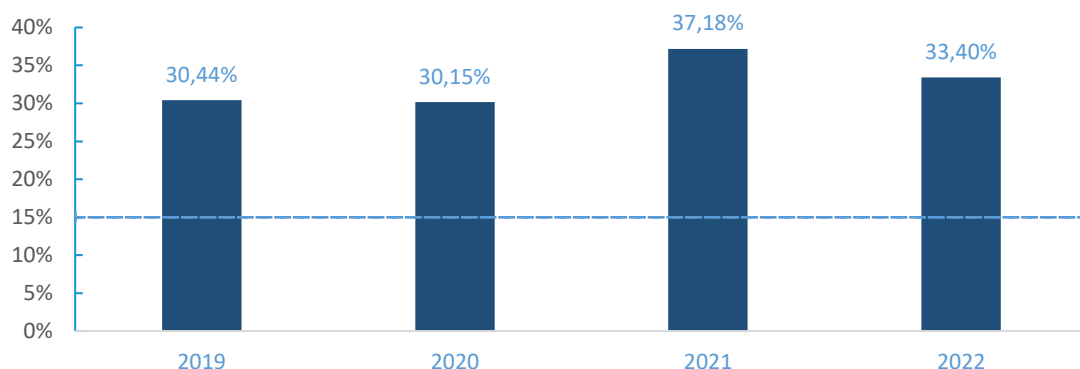
FONTE: TCE-PR

¹² IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹³ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁴ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

GRÁFICO 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2019 a 2022



FONTE: TCE-PR

TABELA 14 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	13.166.399,62
1.1. Pessoal e Encargos	8.089.231,72
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.077.167,90
1.3.1. Material de Consumo	1.121.025,55
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.760.674,27
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.195.468,08
2. Despesas de capital	326.837,36
2.1. Investimentos	326.837,36
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	326.837,36
2.2.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	13.493.236,98

FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O objetivo deste item é avaliar o equilíbrio fiscal do Município, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, analisando-se o resultado orçamentário e o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Como critérios para a apuração, registra-se que: o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares, foram excluídos os valores registrados no ativo realizável e o item é considerado irregular quando, cumulativamente, o Município registrar, no encerramento do exercício em análise, déficit orçamentário e resultado financeiro negativo.

No exercício em análise, apurou-se que o **Município de DE CIDADE GAÚCHA** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivo (Tabela 15, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

TABELA 15 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	34.114.357,85	99,76	37.865.016,12	100,00	40.366.222,41	100,00	48.759.095,15	99,60
4 - Despesas Correntes	32.377.330,09	94,68	34.046.583,25	89,92	36.221.165,11	89,73	44.934.320,33	91,78
5 - Despesas de Capital	663.124,18	1,94	1.417.465,66	3,74	1.136.582,80	2,82	1.672.046,88	3,42
6 - Soma da Despesa (4+5)	33.040.454,27	96,62	35.464.048,91	93,66	37.357.747,91	92,55	46.606.367,21	95,20
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.157.103,58	3,38	2.400.967,21	6,34	3.008.474,50	7,45	2.350.877,94	4,80
8 - Interferências Financeiras	-1.251.403,32	-3,66	-1.279.967,62	-3,38	-1.609.693,21	-3,99	-1.965.893,94	-4,02
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-94.299,74	-0,28	1.120.999,59	2,96	1.398.781,29	3,47	384.984,00	0,79
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	76.063,90	0,22	363.573,34	0,96	0,00	0,00	4.318,44	0,01
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	-295.675,32	-0,78	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-18.235,84	-0,05	1.188.897,61	3,14	1.398.781,29	3,47	389.302,44	0,80
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	596.529,68	1,74	578.293,84	1,53	1.767.191,45	4,38	3.165.972,74	6,47
15 - Total do Ativo Realizável	3.702,59	0,01	3.702,59	0,01	3.702,59	0,01	3.702,59	0,01
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	574.591,25	1,68	1.763.488,86	4,66	3.162.270,15	7,83	3.551.572,59	7,25

FONTE: TCE-PR

Despesa com Pessoal

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 23 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto em seu artigo 19, inciso III.

Consoante disposição dos artigos 19 e 23 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso do Poder Executivo dos Municípios, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

TABELA 16 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
31/12/2020	44.649.787,97	21.315.581,12	47,74	Normal
30/06/2021	44.354.666,67	21.852.207,18	49,27	Alerta 90%
31/12/2021	44.119.654,72	24.536.756,01	55,61	Extrapolação
30/04/2022	47.633.685,80	25.111.543,34	52,72	Alerta 95%
31/08/2022	52.245.170,23	24.955.163,38	47,77	Normal
31/12/2022	54.984.190,55	28.552.904,40	51,93	Alerta 95%

FONTE: TCE-PR

Dívida Consolidada

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 31 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com o dispositivo legal, quando há o descumprimento do limite máximo para a dívida consolidada, de 120% da Receita Corrente Líquida do Município, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

TABELA 17 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL	Situação
31/08/2020	43.762.731,72	-832.205,93	-1,90	Normal
31/12/2020	44.649.787,97	390.439,28	0,87	Normal
30/06/2021	44.354.666,67	-2.670.460,37	-6,02	Normal
31/12/2021	45.291.114,72	-3.264.989,36	-7,21	Normal
30/04/2022	48.805.145,80	-8.529.597,64	-17,48	Normal
31/08/2022	53.865.570,23	-9.981.174,93	-18,53	Normal
31/12/2022	56.104.590,55	-4.049.864,34	-7,22	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Conclusão

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), esta unidade técnica realizou o exame das contas do senhor **HENRIQUE DOMINGUES** na qualidade de prefeito municipal de CIDADE GAÚCHA no ano de 2022.

A [Avaliação da Atuação Governamental](#), efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#)¹⁵, se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos nas seguintes áreas de atuação: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: **Educação: 6,45; Saúde: 6,11; Assistência Social: 4,63; Administração Financeira: 2,60; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 4,40**¹⁶.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

De acordo com as conclusões contidas na [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) e em sintonia com o artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e artigo 25 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do senhor **HENRIQUE DOMINGUES**, na qualidade de prefeito municipal de CIDADE GAÚCHA.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Curitiba - PR, 17 de julho de 2023.

Ato emitido por

LUCAS BARSANTI PLACCO
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 522309

Ato revisado por

EDUARDO SCHNORR
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 517011

Ato encaminhado por

LEVI RODRIGUES VAZ
COORDENADOR DA
COORDENADORIA DE
GESTÃO MUNICIPAL

Matrícula 516201

¹⁵ A metodologia e o conteúdo da avaliação constam respectivamente das Notas Técnicas n.º [15/2022](#) e [17/2022](#) CGF/TCE-PR.

¹⁶ Para consultar de forma detalhada os quesitos que resultaram no alcance do grau de atendimento em cada uma das áreas, acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251>